

**TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2009, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO NEGRINHO E O BANCO ITAÚ S.A., PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE.**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Autarquia do município de Rio Negrinho – SC, sito, a Travessa Theodoro Junctum, nº 124 em Rio Negrinho – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 85.908.309/0001-37, representado pela sua Diretora Geral Srta. Adriana Schroeder, neste ato denominado CONTRATANTE e o BANCO ITAÚ S.A, com sede a Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100 – Torre Itaúsa – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, representada neste ato pelo seu Gerente, doravante neste ato, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o segundo termo de aditamento ao Contrato nº 12/2009 de 27/03/2009 para Credenciamento para recebimento de faturas de Água e Esgoto, vigente entre as partes, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**I - OBJETO DO ADITAMENTO**

O presente termo tem por objetivo a alteração da cláusula sétima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO:** Pela execução do objeto deste Contrato o SAMAE pagará a Contratada a importância de:

- a) R\$ 1,06 (um real e seis centavos) por recebimento no Guichê, do documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
- b) R\$ 1,06 (um real e seis centavos) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de atendimento virtual “*home/office banking*”, “*internet*” ou auto-atendimento;
- c) R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.
- d) R\$ 1,06 (um real e seis centavos) por documento recebido no Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio magnético.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS E FONTE DE RECURSO:** A despesa resultante deste contrato correrá a conta do Orçamento próprio do SAMAE, dotação 14.01.17.122.0014.2.0168.3.3.3.9.0- Manutenção de Serviços em Geral do orçamento vigente do SAMAE, que também será o mesmo para o exercício de 2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução inicia-se no dia 01/04/2010 a 31/03/2011, permitidas renovações anuais e sucessivas até o limite previsto em Lei, corrigido pelo INPC-IBGE.

**II - DISPOSIÇÕES FINAIS - RATIFICAÇÃO:**

As demais cláusulas do contrato primitivo não modificadas por este termo, permanece inalteradas.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2009, em 03 (três) vias de igual teor, as quais foram lidas e assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Rio Negrinho - SC., 25 de março de 2010.

ADRIANA SCHROEDER  
Diretora Geral - SAMAE  
CONTRATANTE

ENTIDADE CONTRATADA

DR. FÁBIO JOSÉ AUGUSTIN  
Consultor Jurídico  
OAB/SC 7673